

**LEI Nº 3.339 DE 24 DE MARÇO DE 2004**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74, visando o treinamento de pessoal para capacitação ao mercado de trabalho no setor de confecções, no desenvolvimento do setor do vestuário, buscando o surgimento de novos empreendimentos no Município.

**Art. 2º** - O Município para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor de R\$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** - Em contrapartida a ACCIAS disponibilizará equipamentos, material necessário, manutenção de equipamentos e organização dos cursos.

**Art. 4º** - O prazo para execução será até 31 de dezembro de 2004.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
23691000962.091 - APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA  
3.3.90.35.00.0000 - Serviços de Consultoria

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de março de 2004.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração